



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022**

1FA266CA01F3D3EDAB12271B4869CF29194026E4

**01. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 10.634.100/0001-23, com sede na Rua Leopoldo Jump, nº 109, Bairro Jardim Itália, cidade de Bom Jesus – SC, CEP 89.824-000, representada neste ato pelo seu representante legal **EDER JUNIOR LOPES**, brasileiro, portador do CPF nº 008.875.249-66, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**02. OBJETO**

2.1 Trata-se de **AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**, CONFORME ANEXO I.

**03. JUSTIFICATIVA**

3.1 Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento **DE NITROGENIO LIQUIDO PARA SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC**.

3.2 Devido o valor de tal contratação optou-se pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que a empresa escolhida já atende a necessidade do Município, sendo o menor preço orçado.

**04. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata a locação, serão da Secretaria Municipal de Agricultura.

Dotação: - 62 – 33.90.30.11.00.00

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 Será fiscal do presente Edital o Senhor **Alceu Luiz Casarim, Secretário de Agricultura e Infraestrutura** nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

**7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

7.1 A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

contratante pagará o valor de **R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais)** correspondentes a 7.000 (sete mil) litros de nitrogênio líquido com o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). Justificando o preço com Orçamentos.

### 8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

8.1 Tendo em vista a empresa **AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME** foi escolhida, devido à mesma ter demonstrado ter condições específica e técnicas para a entrega do objeto, assim como ter o melhor custo benefício, dando **continuidade** ao Programa de Inseminação Artificial junto aos Agricultores do Município de Galvão.

### 9. DO PREÇO

9.1 O valor total do presente EDITAL, que representa a soma do item é de R\$ 16.730,00 (dezesseis mil e setecentos e trinta reais) correspondente a 7.000 (sete mil) litros de nitrogênio líquido com o valor unitário de R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos). Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

### 10. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

10.2 Fazer a entrega do Objeto de acordo com objeto do anexo I, **dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município**, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

#### 10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade do Objeto.

10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital;

10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

10.6.1 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.6.2 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

10.6.3 Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

10.6.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.6.5 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6.7 Falência e concordata e recuperação Judicial.

**OBS:** obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

10.6.8 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.6.9 CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.

10.6.10 Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

### 11. DA VIGÊNCIA



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1 O prazo estabelecido para o fornecimento dos itens será a partir do dia da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2022.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento dos materiais efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

12.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

12.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

13.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

**13.1.1 Realizar a entrega dos produtos, dentro do prazo de 10 dias úteis ou conforme decisão da Administração do Município;**

**13.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;**

13.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

13.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

13.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;

**13.1.6 Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

### 14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

14.1.1 promover, por seu responsável Senhor **Alceu Luiz Casarim, Secretário de Agricultura e Infraestrutura** o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do item, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

14.1.2 efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

15.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial da entrega do objeto (anexo I).

**15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

## 16. DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

## 17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1 – **Advertência**;

17.2 – **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

17.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

17.4 – Declaração de inidoneidade;

17.5 – **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

17.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

## 18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16  
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.  
Site: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

constantes do Processo Licitatório nº 013/2022 Dispensa de Licitação nº 001/2022, do Município de Galvão - SC.

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 17 de Fevereiro de 2022.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALCEU LUIZ CASARIM**  
**Sec. Agricultura e Infraestrutura**  
**FISCAL**

**AGRO BOIGORDO AGROPECUÁRIA LTDA ME**  
EDER JUNIOR LOPES

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_